

Pedro Augusto, Benedito Macedo, Benedito Couto, Henrique Henrique, José Ribeiro, José Corrêa da Silva Jangarelli, Digo Flores, Arlindo Pereira da Silva, Augusto Pereira de Souza e Dinantino Caçô, para prestarem serviços, na categoria de "Pessoal para Obras", no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, onerando a despesa a alínea 407 da verba própria orçamentária, atribuída ao mesmo Departamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.490, DE 25 DE MARÇO DE 1958

Autoriza admissão de "Pessoal para obras".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, como exceção ao disposto no Decreto n.º 30.712, de 21 de janeiro de 1958, autorizada a admitir os Senhores Mário Emílio Ferrari e Benedito Vilas Boas, para, na categoria de "Pessoal para Obras", desempenharem função de Auxiliar de Engenheiro-Agrônomo, junto à Região Conservacionista de Botucatu, subordinada ao Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, onerando a despesa a verba n.º 241, alínea 407, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.491, DE 25 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre readmissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, como medida de exceção ao disposto no Decreto n.º 30.712, de 21 de janeiro de 1958, autorizada a readmitir a senhora Juacy Pereira para, como extranumerário mensalista, referência "16", exercer a função de Servente, na Divisão de Material, do Departamento de Administração, da mesma Secretaria, em vaga decorrente da própria dispensa, sem direito à percepção de atrasados.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.492, DE 25 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada, em caráter de exceção ao Decreto n.º 30.712, de 21 de janeiro de 1958, e observadas as disposições da "C.L.E.", a admitir o Senhor Joaquim Saraiva, para exercer, como extranumerário mensalista, referência "19", as funções de Fiscal, no Departamento de Produção Animal, preenchendo claro decorrente da dispensa do Senhor Celso Staut Pacheco.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.493, DE 25 DE MARÇO DE 1958

Autoriza admissão de extranumerário.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada, em caráter de exceção ao disposto no Decreto n.º 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir o Senhor Paulo Barbosa, para exercer no Departamento de Administração, como extranumerário mensalista, as funções de Assistente Técnico, referência "29", dispensando-o, concomitantemente, das de Escriturário, referência "22", que vem desempenhando, presentemente na mesma categoria.

Artigo 2.º — A admissão autorizada por este Decreto, será feita em claro decorrente da dispensa da senhora Laura Proença de Azevedo Marques, ocorrida no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, ficando as funções correspondentes redistribuídas para o aludido Departamento de Administração, na forma facultada pelo artigo 53 da "C.L.E.", caindo a despesa com o pagamento dos respectivos salários onerar a dotação da verba n.º 232, alínea 101, atribuída àquela repartição no orçamento em vigor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.494, DE 25 DE MARÇO DE 1958

Autoriza admissão de extranumerário.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada, em caráter de exceção ao disposto no Decreto n.º 30.712, de 21 de janeiro de 1958, admitir a senhora Juacy Aparecida Trindade Dupas para, como extranumerária mensalista, exercer no Departamento de Administração, as funções de Escriturário, referência "22", em claro decorrente da dispensa do Senhor Paulo Barbosa.

Artigo 2.º — A despesa decorrente da admissão autorizada, por este decreto, deverá onerar a alínea 101, da verba n.º 232, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.495, DE 25 DE MARÇO DE 1958

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada a doar ao Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", anexo à Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, 3 (três) reprodutores suínos, das raças Duroc, Jersey e Elderschwine, da criação do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.496, DE 25 DE MARÇO DE 1958

Torna insubsistente o Decreto n.º 31.279, de 12, publicado a 13 de março de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado insubsistente o Decreto n.º 31.279, de 12, publicado a 13 de março corrente, que relotou no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Fiscal, classe "J", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo Senhor Luiz Soares de Araujo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.497, DE 25 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Auxiliar de Engenheiro Agrônomo, classe "L", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo Senhor Cyro de Jesus Fávero.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Instituto Agronômico ao Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.498, DE 25 DE MARÇO DE 1958

Cessa os efeitos do Decreto n.º 31.262, de 11 de março de 1958, que dispõe sobre relocação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam cessados os efeitos do Decreto n.º 31.262, de 11 de março de 1958, pelo qual foram relotados, no Departamento de Assistência ao Cooperativismo e no Instituto Geográfico e Geológico, os cargos de Escriturário, classe "I", ocupados, respectivamente, pelo Senhor Sívio M. Maurício e pela Senhora Maria Benedita Amaral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.499, DE 25 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relotados no Departamento Estadual de Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, dois (2) cargos de Médico, classe "T", do QSSPAS-PP-III, lotados em dependências desta Secretaria e ocupados interinamente pelos senhores abaixo, a fim de terem sede de exercício nos Postos de Puericultura adiante relacionados:

da Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, pelo Dr. Carlos da Silva Tupiniquim, no de Ferraz de Vasconcellos;

do Departamento de Profilaxia da Lepra, pelo Dr. Aziz Ansarah Rizek, no de Mogi das Cruzes.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários a que alude este decreto, continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Antônio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.500, DE 25 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Farmacêutico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão Administrativa, do mesmo Departamento, vago em virtude da promoção de Cecília Rios de Castro, por decreto de 23, publicado a 27-12-56.

Artigo 2.º — O cargo relotado por este decreto, quando provido, será pago, neste exercício, por conta da dotação a ele correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Antônio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.501, DE 25 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Sub-Posto de Assistência Médico-Sanitária, no distrito de Miraluz, Município de Neves Paulista, subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar o Sub-Posto de Assistência Médico-Sanitária no distrito de Miraluz, Município de Neves Paulista.

Parágrafo único — O Sub-Posto referido neste artigo terá a lotação de um (1) Servente e será atendido duas vezes por semana pelo médico do Posto de Assistência Médico-Sanitária de Neves Paulista.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Antônio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.502, DE 25 DE MARÇO DE 1958

Torna sem efeito a admissão de extranumerário mensalista na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito a autorização dada pelo Decreto n.º 31.236, de 12 de março de 1958, artigo I, alínea "b", ao Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba para admitir, como extranumerário mensalista, na função de escriturário, referência "22", o senhor Ives Antonio Corazza.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado, em 25 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.503, DE 25 DE MARÇO DE 1958

Cria a Capelanía do Hospital Regional de Pariqueira-Açu

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, sem ônus para o Estado, a Capelanía do Hospital Regional de Pariqueira-Açu.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.